



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital N° 230/2009 – PROEN

(Matrícula dos candidatos classificados do Processo Seletivo Especial / PROEB – URBANO SANTOS)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, conformidade do **Edital N° 155/2009–PROEN**, em virtude do Contrato firmado entre esta Universidade e a Prefeitura Municipal de Urbano Santos, e de acordo com a legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas aos Cursos de Licenciatura em Ciências Exatas, Letras, oferecidos pelo Programa Especial de Formação de Professores para a Educação Básica/PROEB, no Município de URBANO SANTOS, para comparecerem à Unidade Escolar ROSEANA SARNEY, situado à Avenida José Diniz da Costa s/n Centro, nos dias **29/09 a 02/10/2009**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para efetivarem suas matrículas.

1. A matrícula poderá ser feita pelo candidato, ou por terceiro mediante procuração, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Diploma ou certificado do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia) devidamente registrado ou autenticado pelo Órgão competente;

II – Original e cópia do documento de Identidade e CPF;

III – Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos e menores de 45 anos;

IV – Cartão de Identificação da inscrição no Processo Seletivo Especial, original ou segunda via fornecida pela Coordenação do PROEB;

V – 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, de frente, iguais e não utilizadas;

VI – Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Urbano Santos, especificando a Escola, as disciplinas que ministra e o endereço em que o candidato está exercendo a docência;

VII – Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral.

2 – O candidato classificado no Processo seletivo Especial somente terá assegurado sua vaga e seu direito à matrícula se atender ao estabelecido nos subitens anteriores;

3 – O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período acima, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista geral de classificados, não podendo, por isso, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

4 – Dada a especificidade do Programa, é **VEDADA** a matrícula de candidatos portadores de **DIPLOMAS DE NÍVEL SUPERIOR**;

São Luís, 25 de Setembro e 2009.

Prof. Dr. ALDIR ARAÚJO CARVALHO FILHO
Pró-Reitor